

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (11) 3172 1023 – 3172-5624 - CEP. 14540-000

ESTADO DE SÃO PAULO



RESOLUÇÃO PRIVATIVA 001/009

DE AUTORIA DA MESA, QUE CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA AO VEREADOR ROBERTO SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA da Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO PRIVATIVA:

Artigo 1º - Fica concedido ao Vereador ROBERTO SILVEIRA, - "licença" para tratamento de saúde conforme descreve atestado médico exarado pelo Dr. CESÁRIO MATTAR NETO, nos termos do Regimento Interno da Casa.

§ 1º - A licença descrita no artigo anterior, é por prazo determinado iniciando a partir de 06 de abril de 2009 e findando dia 12 de abril de 2009.

§ 2º - O Vereador licenciado, não terá direito a receber auxílio doença, de acordo com a Nova Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º - Concluída a tramitação da presente Resolução, convoque-se o 1º Suplente para a devida posse, o qual deverá estar munido do seu certificado eleitoral e de sua respectiva declaração de bens.

Artigo 3º - Esta resolução privativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 07 DE ABRIL DE 2009.

PAULO CESAR DE MORAIS – PRESIDENTE

LEANDRO SILVA – 1º SECRETÁRIO

DENIZE MATTAR SOUKEF GOBBI – 2ª SECRETÁRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP.

PODER LEGISLATIVO

PÇA. JOÃO GOMES DA SILVA, 548 – FONE (11) 3172 1023 – 3172-5624 - CEP. 14540-000

ESTADO DE SÃO PAULO

IGARAPAVA

RESOLUÇÃO PRIVATIVA 001/009

DE AUTORIA DA MESA, QUE CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA AO VEREADOR ROBERTO SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA da Câmara Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO PRIVATIVA:

Artigo 1º - Fica concedido ao Vereador ROBERTO SILVEIRA, - "licença" para tratamento de saúde conforme descreve atestado médico exarado pelo Dr. CESÁRIO MATTAR NETO, nos termos do Regimento Interno da Casa.

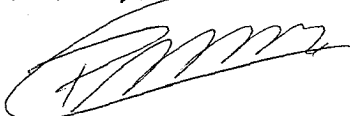
§ 1º - A licença descrita no artigo anterior, é por prazo determinado iniciando a partir de 06 de abril de 2009 e findando dia 12 de abril de 2009.

§ 2º - O Vereador licenciado, não terá direito a receber auxílio doença, de acordo com a Nova Lei Orgânica do Município.

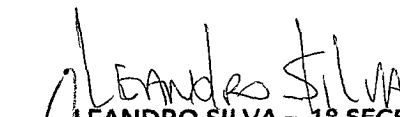
Artigo 2º - Concluída a tramitação da presente Resolução, convoque-se o 1º Suplente para a devida posse, o qual deverá estar munido do seu certificado eleitoral e de sua respectiva declaração de bens.

Artigo 3º - Esta resolução privativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

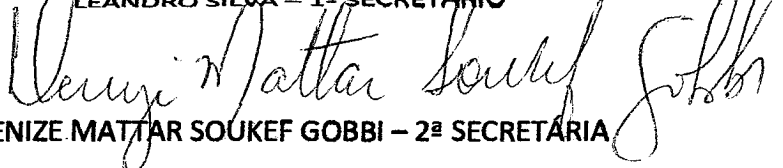
SALA DAS SESSÕES, 07 DE ABRIL DE 2009.



PAULO CESAR DE MORAIS – PRESIDENTE



LEANDRO SILVA – 1º SECRETÁRIO



DENIZE MATTAR SOUKEF GOBBI – 2ª SECRETÁRIA